



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= L E I Nº 194 /95, D E 30 D E M A I O D E 1995 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1ª - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, programas de trabalho e fontes de recursos, como segue:

<u>PROGRAMAS DE TRABALHO</u>	<u>CÓDIGO ECONÔMICO</u>	<u>TOTAL</u>
1035.10583232.030 Obras	3.1.1.1.-00	96.000,00
1010.03070214.007 Gabinete	3.1.1.1-00	25.000,00
1020.15824922.012 Administração	3.1.1.3-00 (INSS)	3.000,00
1025.03080322.015 Fazenda	3.1.1.1-00	<u>26.000,00</u>
Total de Suplementações		150.000,00

ART. 2ª - Os recursos para atendimento do presente, ficam a conta do artigo 43, § 1ª, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de Março de 1964, como segue:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>CÓDIGO ECONÔMICO</u>	<u>TOTAL</u>
1035.10603231.038 Obras	4.1.1.0-01	5.000,00
1035.13764481.022 Obras	4.1.1.0-02	10.000,00
1035.16915761.040 Obras	4.1.1.0-00	5.000,00
1035.16915761.040 Obras	4.1.1.0-01	5.000,00
1045.16885341.026 Viação	4.1.1.0-02	15.000,00
1045.16885342.033 Viação	3.1.3.1-00	6.000,00
1045.16885342.033 Viação	3.1.3.2-02	10.000,00
1045.16885343.027 Viação	4.1.2.0-01	15.000,00
1045.16885342.027 Viação	4.1.2.0-02	15.000,00
1050.11221377.028 Turismo	4.1.2.0-00	10.000,00
1050.11653631.030 Turismo	4.1.2.0-00	5.000,00
1050.11653633.031 Turismo	4.1.1.0-00	5.000,00
1055.04633531.033 Agricultura	4.3.1.2-00	40.000,00
1055.04633532.041 Agricultura	3.2.1.3-00	<u>4.000,00</u>
Total de Anulações		150.000,00

Sup

Continua...



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Continuação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MAIO DE 1995.

NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=

